

A EVOLUÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MATO GROSSO A PARTIR DA INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

30 ANOS DO TRT DA 23ª REGIÃO

Ariel Engel Pessó¹

Resumo: O presente artigo analisa a evolução da Justiça do Trabalho em Mato Grosso, com foco no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (TRT/MT), desde sua instalação até os dias atuais, destacando a importância da instituição como mediadora e solucionadora de conflitos trabalhistas na região. Utilizando o método histórico, coletamos fontes primárias, como legislação e atos normativos internos, e bibliografia secundária, como livros e artigos científicos que abordam o TRT/MT em perspectiva histórica. Inicialmente, empreendemos a análise da criação e expansão da Justiça do Trabalho no estado de Mato Grosso, com o intuito de compreender o contexto em que o Tribunal foi estabelecido. Em seguida, exploramos os antecedentes históricos do TRT/MT, destacando a motivação para sua criação e a origem das Varas do Trabalho, que atualmente totalizam 38 varas, sendo 9 na capital e 29 no interior. Após esse breve excursão histórica, são analisados quatro aspectos da instituição: (i) o impacto dos magistrados e servidores no Mato Grosso, (ii) a efetividade

¹ FD-USP. Bacharel, Mestre e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD-USP), foi Visiting Researcher na Harvard University e no Max Planck Institute for Legal History and Legal Theory, com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). Bacharel em Letras, com Habilitação em Português e Alemão e Licenciado em Letras, com Habilitação em Português pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP). Dedicar-se ao estudo de temas ligados à Teoria e à História do Direito.

E-mail: ariel.epesso@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5317041303017380>.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1769-2117>.

na prestação jurisdicional, (iii) o avanço tecnológico, e (iv) a responsabilidade social do TRT. Por fim, apresentamos uma conclusão que retoma os principais elementos abordados ao longo do estudo e sugerimos desafios e propostas de linhas de ação para a instituição.

Palavras-chave: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região; Mato Grosso; Poder Judiciário; Justiça do Trabalho; História do Direito.

THE EVOLUTION OF LABOR JUSTICE IN MATO GROSSO SINCE THE ESTABLISHMENT OF THE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 30 YEARS OF THE TRT OF THE 23RD REGION

Abstract: This article analyzes the evolution of Labor Justice in Mato Grosso, with a focus on the Tribunal Regional do Trabalho of the 23rd Region (TRT/MT), from its establishment to the present day, highlighting the importance of the institution as a mediator and solutioner of labor conflicts in the region. Using the historical method, we collected primary sources, such as legislation and internal normative acts, and secondary bibliography, such as books and scientific articles that deal with the TRT/MT from a historical perspective. Initially, we undertook an analysis of the creation and expansion of Labor Justice in the state of Mato Grosso, in order to understand the context in which the Court was established. Next, we explore the historical background of the TRT/MT, highlighting the motivation for its creation and the origin of the Labor Courts, which are currently 38 courts, 9 in the capital and 29 in the countryside. After this brief historical excursus, four aspects of the institution are analyzed: (i) the impact of magistrates and civil official in Mato Grosso, (ii) the effectiveness of judicial provision, (iii) technological advances, and (iv) the TRT's social responsibility. Finally, we present a conclusion that summarizes the main elements addressed throughout the study and we suggest challenges and proposed lines of action for the institution.

Keywords: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região; Mato Grosso; Judiciary; Labor Justice; Legal History.

Introdução

O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, localizado em Mato Grosso, foi criado em 1992 e completou trinta anos de existência em 2022². Enquanto instituição responsável por mediar e solucionar conflitos entre os trabalhadores e empregadores, o TRT/MT assume especial relevância no cenário nacional, principalmente ao se levar em conta as dimensões continentais do estado, com 906.807 km² de extensão, bem como em sua função de garantir a efetividade dos direitos trabalhistas, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

O presente artigo tem como objetivo analisar a evolução da Justiça do Trabalho em Mato Grosso, tendo como marco inicial a instalação do TRT/MT. Em termos metodológicos, utilizamos o método histórico, mediante o levantamento e utilização de fontes históricas primárias, em especial legislação e atos normativos internos à instituição, bem como bibliografia secundária, i. e., livros e artigos científicos que tratam do TRT em perspectiva histórica.

Para realizar tal empreitada, optamos inicialmente por analisar a criação e a difusão da Justiça do Trabalho no Mato Grosso, para em seguida averiguarmos os antecedentes e a evolução histórica do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com destaque para a motivação de sua criação e a origem das Varas do Trabalho (VT). Em seguida, são examinados aspectos diferentes, mas complementares, do TRT/MT, a saber o impacto da presença dos magistrados e servidores no estado, a efetividade na prestação jurisdicional, o avanço

² Cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/trt30anos> e https://www.youtube.com/watch?v=XNI6EGaYE7M&t=82s&ab_channel=TRTMatoGrosso.

tecnológico pelo qual a instituição passou na virada do século XXI e a responsabilidade social para com os cidadãos mato-grossenses. Por fim, apresentamos uma conclusão, em que retomamos os principais elementos presentes neste trabalho e apontamos os desafios e propostas de linhas de ação para a instituição.

1. Justiça do Trabalho: criação e difusão no Mato Grosso

A Justiça do Trabalho foi instituída no Brasil em 1º de maio de 1941, durante o Governo Getúlio Vargas, à época como órgão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio³ (BRANCO; SALLES, 2021, p. 178). Esta situação foi modificada com a Constituição de 1946, que integrou os seus órgãos ao Poder Judiciário (arts. 94, V, 122 e 123), o que foi mantido na Constituição de 1967 (arts. 107, V e 133 a 135) e na Emenda Constitucional de 1969 (arts. 112, V e 141 a 143), bem como na Carta Magna de 1988 (arts. 92, II-A e IV e 111 a 117).

Antes da instalação oficial da Justiça do Trabalho em Mato Grosso⁴, já existia uma Junta de Conciliação em Cuiabá, cuja presidência, sem remuneração, ficava a cargo de Sebastião de Oliveira, conhecido como “Dr. Paraná” (BRASIL, 2011, p. 477 e 2012, p. 27).

Quando da criação da Justiça do Trabalho em 1941, foram instaladas duas Juntas de Conciliação e Julgamento (JCJ)⁵ em Mato

³ Sobre a história da Justiça do Trabalho no Brasil, cf. SOUTO MAIOR, 2017 e BRASIL, 2021. Sobre a história do Justiça do Trabalho no Mato Grosso, cf. A HISTÓRIA do Judiciário Trabalhista em Mato Grosso 1945-2002, 2002; BRASIL, 2002 e 2012.

⁴ Decreto-lei nº 1.237, de 2 de maio de 1939.

⁵ Atualmente Vara do Trabalho (VT), cf. Emenda Constitucional nº 24, de 09 de dezembro de 1999.

Grosso⁶, uma em Cuiabá e outra em Corumbá, que passou pertencer ao Mato Grosso do Sul após a divisão estadual em 1977⁷. Após tal divisão, a 1ª Junta de Cuiabá, que estava vinculada ao TRT da 2ª Região (São Paulo)⁸, era a única a servir todo o território mato-grossense. Em 1981, a Junta de Cuiabá passou à jurisdição do recém-criado TRT da 10ª Região, com sede em Brasília, e que compreendia Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal⁹. Na década de 1980 foram criadas as JCs de Rondonópolis (1986)¹⁰, Colíder e Cáceres e uma em Cuiabá (2ª) (1989)¹¹ (BRANCO; SALLES, 2021, p. 178 e BRASIL, 2011, p. 477-478)¹².

2. O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região: antecedentes e evolução histórica

Com a redemocratização do país na década de 1980, houve a necessidade de se expandir a justiça trabalhista por todo o território brasileiro. Em Mato Grosso tal necessidade era ainda mais premente, vez que a agricultura estava em franca expansão, a ponto de o estado

⁶ Decreto-lei nº 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

⁷ Cf. <https://memoriart2.wordpress.com/2021/05/12/mato-grosso-de-um-estado-a-dois-regionais/>.

⁸ Decreto-lei nº 6.596, de 12 de dezembro de 1940, art. 31 e art. 674 da CLT.

⁹ Lei nº 6.927, de 7 de julho de 1981, art. 1º.

¹⁰ Lei nº 7.471, de 30 de abril de 1986, art. 24 e 25, b.

¹¹ Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, 19 e art. 20, c, I a IV.

¹² Para a história da Justiça do Trabalho em Mato Grosso antes da criação do TRT, cf. BRASIL, 2012, p. 25-34.

ser considerado como a nova fronteira agrícola do país¹³. A vinculação ao TRT da 10ª Região impedia a efetiva prestação jurisdicional, já que o volume de processos que chegava à Brasília era muito grande e a morosidade imperava na 1ª e na 2ª instâncias (BRANCO; SALLES, 2021, p. 178). O ponto de virada ocorreu após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que previa a instalação de pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada unidade federativa (art. 112).

Assim, iniciou-se uma mobilização das classes políticas (inclusive do governador Jayme Campos), das lideranças regionais, dos sindicatos e dos advogados de Mato Grosso (o presidente da OAB/MT era Munir Feguri) para a criação de um TRT no estado (BRASIL, 2011, p. 479 e 2012, p. 21-22 e 34). Nesta esteira, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) resolveu pautar a ampliação da Justiça do Trabalho, o que foi encampado pelo Ministro Luiz José Guimarães Falcão, o presidente da Corte¹⁴. O TST apresentou como justificativa ao Projeto de Lei (PL)¹⁵ o fato de que (i) a Constituição Federal de 1988 previa um TRT em cada estado da Federação, (ii) já haviam sido criados os TRTs da 17ª à 22ª Região, (iii) o orçamento da União votado para 1992 permitia a criação de um TRT em Mato Grosso, e (iv) a população operária do estado tinha suas postulações trabalhistas dirimidas pelo TRT da 10ª Região, cuja sede em Brasília estava distante aproximadamente 1.200 km de Cuiabá. Após tramitar no Congresso Nacional o PL foi sancionado e convertido em lei pelo presidente Fernando Collor.

¹³ Cf. PACHECO, 2022, p. 52-55.

¹⁴ Cf. BRASIL, 2012, p. 21-24.

¹⁵ O anteprojeto de lei fora aprovado no pleno do TST. Cf. Projeto de Lei nº 2.646, de 31 de março de 1992.

A Lei nº 8.430, de 8 de junho de 1992, criou o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com jurisdição em Mato Grosso. Sua instalação¹⁶ ocorreu em 21 de dezembro do mesmo ano e contou com a presença do Presidente do TST, Ministro Guimarães Falcão, sendo o primeiro Presidente do TRT da 23ª Região o Juiz Geraldo de Oliveira (BRASIL, 2011, p. 479). No mesmo ano de 1992 foram criadas as JCs de Tangará da Serra, Alta Floresta, Sinop, Diamantino e Barra do Garças, além de mais três em Cuiabá (atuais 3ª a 5ª VTs)¹⁷.

A próxima expansão viria apenas mais de uma década mais tarde, quando em 2003¹⁸ foram criadas mais treze Varas do Trabalho no estado, em Água Boa, Cuiabá (mais quatro, i. e., 6ª a 9ª VTs), Jaciara, Juína, Mirassol d'Oeste, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Sorriso, Rondonópolis (2ª VT) e São Félix¹⁹ – a maioria foi instalada apenas em 30 de maio de 2005, mesmo ano em que foi concluído o edifício-sede do TRT da 23ª Região²⁰ (BRASIL, 2011, p. 480-481).

¹⁶ Cf. BRASIL, 2012, p. 35 e CUBAS *et al.*, 2017, p. 95-99.

¹⁷ Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, art. 10º, b, I a VI.

¹⁸ Entre 1999 e 2001, foi elaborado um levantamento sócio-geo-econômico do Mato Grosso para auferir o impacto do TRT/MT, vez que existiam rumores de que ele poderia ser extinto. De tal levantamento foi elaborado um relatório que propunha a criação de mais dezenove VTs, sendo que treze foram aprovadas pela Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, após um esforço conjunto entre o presidente do TRT, José Simioni, o governador do Estado à época, Dante Martins de Oliveira, e parlamentares do Congresso Nacional (BRASIL, 2012, p. 45).

¹⁹ Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, art. 23.

²⁰ O Edifício-sede demorou dez anos para ser finalizado, sendo que as obras foram paralisadas duas vezes (em 1998 e em 2000) por falta de dotação orçamentária (BRASIL, 2012, p. 43 e 47). É possível realizar um Tour Virtual pelas instalações do complexo-sede em <https://portal.trt23.jus.br/portal/trt30anos/tour-virtual-360-graus>.

Em 2011 o TRT se interiorizou ainda mais, com a criação de onze novas varas²¹: Alto Araguaia, Colniza, Lucas do Rio Verde²², Nova Mutum, Peixoto de Azevedo, Sapezal, Campo Novo do Parecis, Juara, Sinop (2ª VT), Tangará da Serra (2ª VT) e Várzea Grande. No ano seguinte foi criada²³ mais uma vara em Várzea Grande (2ª VT). Posteriormente, em função de remanejamentos internos²⁴, foram criadas varas em Confresa²⁵, Lucas do Rio Verde (2ª VT)²⁶, Rondonópolis (3ª VT)²⁷ e Várzea Grande (3ª VT)²⁸.

Em trinta anos de funcionamento, o TRT da 23ª Região já contou com quatorze presidentes²⁹, a saber, os(as) desembargadores(as) Geraldo de Oliveira, Guilhermina Maria Vieira de Freitas, José Simioni, Leila Conceição da Silva Calvo, Roberto Benatar, Maria Berenice Carvalho Castro Souza, João Carlos Ribeiro de Souza,

²¹ Lei nº 12.474, de 2 de setembro de 2011, art. 1º, e Lei nº 12.420, de 15 de junho de 2011, art. 1º.

²² A VT de Lucas do Rio Verde foi criada com a transformação da 2ª VT de Sinop, que, por sua vez, já tinha sido implantada pelo TRT/MT a partir da vara que havia em São Félix do Araguaia.

²³ Lei nº 12.660, de 5 de junho de 2012, art. 1º.

²⁴ Informações fornecidas pela Coordenadoria de Gestão Documental e Memória do TRT/MT em junho de 2023.

²⁵ Criada a partir de um remanejamento da VT de Lucas do Rio Verde, cf. Resolução Administrativa nº 163, de 29 de setembro de 2011.

²⁶ Instalada a partir do remanejamento da VT de Juara.

²⁷ Instalada a partir do remanejamento da VT de Sapezal.

²⁸ Instalada a partir do remanejamento da VT Colniza, cf. Resolução Administrativa nº 38, de 18 de fevereiro de 2016.

²⁹ Cf. “Galeria dos Presidentes” em <https://portal.trt23.jus.br/portal/historico>. Para os fatos mais marcantes das primeiras dez administrações, cf. BRASIL, 2012, p. 41-51.

Osmair Couto, Tarcísio Regis Valente, Edson Bueno de Souza, Maria Beatriz Theodoro Gomes, Eliney Bezerra Veloso, Nicanor Fávoro Filho e Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, o atual presidente.

3. Aspectos do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

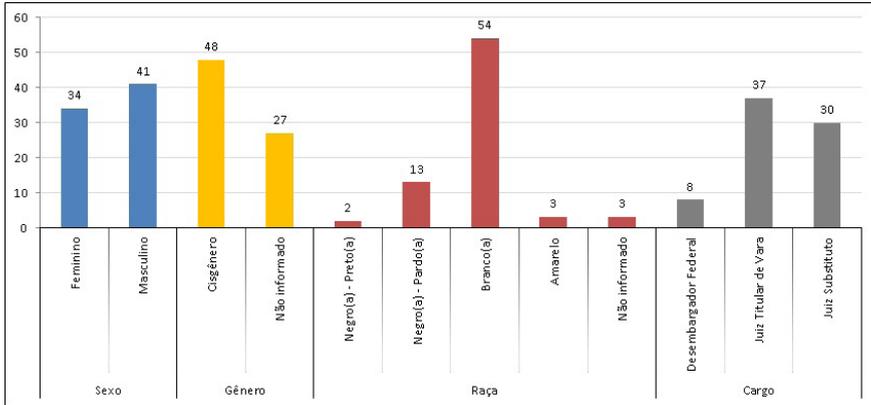
3.1. O impacto dos magistrados e servidores no Mato Grosso

O TRT/MT conta com magistrados e servidores muito qualificados em função do treinamento, da capacitação e da atualização constante que recebem. Atualmente, a instituição conta com 75 magistrados, dos quais 8 desembargadores, 37 juízes titulares e 30 juízes substitutos, que ingressaram na instituição após aprovação em concurso de provas e títulos – ao todo, já ocorreram vinte e um concursos para juiz substituto entre 1992 e 2015. Com o escopo de mantê-los atualizados, o TRT organiza duas vezes por ano, desde 2009, uma “Semana Jurídica”, em que importantes temas da Justiça do Trabalho são enfocados³⁰ (BRASIL, 2012, p. 108-111). Além disso, a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 23ª Região (Amatra XXIII)³¹ organiza eventos e promove projetos com vistas à melhoria da qualidade de vida e do serviço prestado pelos magistrados. Alguns dados sobre os magistrados do TRT/MT podem ser vislumbrados no gráfico abaixo:

³⁰ Em 2023 houve o I Congresso Interinstitucional das Justiças Estadual e do Trabalho, que contou com a presença de magistrados dos dois ramos do Poder Judiciário, cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/noticias/trt-e-tj-promovem-congresso-conjunto-de-capacitacao-para-magistrados>.

³¹ Cf. <https://amatra23.com.br/>.

Gráfico 1 – Informações sobre os magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região



Fonte: informações fornecidas pela Coordenadoria de Assistência ao Magistrado³² do TRT/MT

O impacto que os *magistrados* do TRT exerceram e exercem na sociedade mato-grossense é enorme, uma vez que são responsáveis pela prestação jurisdicional, através da qual contribuem para a manutenção da ordem social e, em última instância, pela realização da justiça. Nesta esteira, as decisões dos juízes e dos desembargadores melhoram a sorte de inúmeros trabalhadores – por exemplo, reconhecendo como abusiva a carga de trabalho a que alguns caminhoneiros eram submetidos³³ ou o “direito ao não-trabalho”³⁴ – e

³² Por e-mail em 26 de junho de 2023, mediante solicitação junto à Ouvidoria do TRT/MT.

³³ Uma decisão de 2007 declarou abusiva a carga de trabalho de um caminhoneiro e serviu de inspiração para a Lei 12.619, de 30 de abril de 2012, popularmente conhecida como “Lei do Descanso” ou “Lei dos Caminhoneiros” (CUBAS *et al.*, 2017, p. 279-281). Cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/noticias/trt-30-anos-processo-iniciado-em-mt-contribuiu-para-aprovacao-da-lei-dos-caminhoneiros>.

³⁴ Cf. CUBAS *et al.*, 2017, p. 282-283.

combatem todas as formas de discriminação, como etarismo³⁵, racismo³⁶, transfobia³⁷, gordofobia³⁸, homofobia³⁹ e *body shaming*⁴⁰.

Os *servidores*, por sua vez, também exercem um grande impacto, pois atuam em todas as esferas do Tribunal – do balcão de atendimento à manutenção do sistema de Processo Judicial Eletrônico, o que se reflete em uma prestação jurisdicional eficaz e célere. Após seis concursos realizados entre 1992 e 2022, o TRT/MT conta atualmente com 834 servidores efetivos, dos quais 379 analistas judiciários, 445 técnicos judiciários e 10 auxiliares judiciários⁴¹.

Muitas são as *iniciativas*⁴² para melhorar a qualidade do serviço público, as condições de trabalho e a qualidade de vida de magistrados e servidores que, por sua vez, impactam diretamente o público-alvo do TRT/MT: o cidadão mato-grossense. Dentre as ações de destaque, temos o Banco de Ideias, a Academia de Lideranças Gerencial, a Escola Judicial do TRT da 23ª Região (EJUD 23)⁴³,

³⁵ Cf. CUBAS *et al.*, 2017, p. 140-141.

³⁶ Cf. CUBAS *et al.*, 2017, p. 140-141 e 372-373.

³⁷ Cf. CUBAS *et al.*, 2017, p. 323-325 e 370-371.

³⁸ Cf. CUBAS *et al.*, 2017, p. 350-353.

³⁹ Cf. CUBAS *et al.*, 2017, p. 354-356.

⁴⁰ Cf. CUBAS *et al.*, 2017, p. 357-358. *Body shaming* é um termo que vem do inglês e significa “ridicularização do corpo” ou “vergonha do corpo”; é um conceito utilizado para descrever a prática de ridicularizar, zombar ou criticar a aparência física de alguém.

⁴¹ Informações fornecidas pela Seção de Cadastro e Informações Funcionais em junho de 2023.

⁴² Cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/programas-acoes-e-projetos>.

⁴³ Criada pela Resolução Administrativa nº 31, de 28 de abril 1994. Cf. <https://www4.trt23.jus.br/ejud/>.

o planejamento estratégico participativo e o programa de gestão por competências⁴⁴, que, dentre outras medidas, estimula a seleção interna para ocupação de cargos em funções comissionadas⁴⁵ (BRASIL, 2012, p. 37, 46, 49, 50, 51, 112-115 e 118-119). Outras iniciativas importantes dizem respeito à proteção e ao incremento da saúde de todos os funcionários, como o Programa Florescer (para saúde mental)⁴⁶ e outros projetos da coordenadoria de Saúde, Felicidade e Qualidade de Vida⁴⁷. No mais, digno de nota é a criação da Ouvidoria da Mulher⁴⁸ em 2022, com vistas a orientar sobre questões de gênero (como participação feminina, violência contra a mulher, etc.).

3.2. A efetividade na prestação jurisdicional

Tais iniciativas têm um impacto positivo na prestação jurisdicional realizada pelo TRT/MT, que desde a década de 1990 preocupa-se em atingir todos os cidadãos do estado, principalmente por meio das *Varas Itinerantes (VI)*. Criadas em 1997, elas foram implantadas a partir de convênios de cooperação firmados com os municípios com o objetivo de facilitar o acesso dos jurisdicionados ao Poder Judiciário (BRANCO; SALLES, 2021, p. 179). Inicialmente, o magistrado se deslocava para localidades distantes das VTs e realizava audiências sem que as partes, os advogados ou mesmo as

⁴⁴ Sobre o programa de gestão por competências do TRT/MT, cf. BITENCOURT; AZEVEDO; FROEHLICH, 2013, p. 37-39.

⁴⁵ Cf. BRASIL, 2012, p. 120.

⁴⁶ Cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/florescer>.

⁴⁷ Cf. BRASIL, 2012, p. 120-122 e BRANCO; SALLES, 2021, p. 179.

⁴⁸ Cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/ouvidoria-da-mulher>.

testemunhas tivessem que se deslocar de seus municípios. Com a Reforma do Poder Judiciário em 2004, as VIs foram institucionalizadas. Em 2022, estiveram em atividade seis VIs em modalidade telepresencial⁴⁹. Também são dignos de nota os *Postos Avançados Trabalhistas (PAT)*, em que, ao contrário das VIs, era montada uma estrutura similar a uma VT (BRASIL, 2012, p. 65-67). Outra iniciativa importante era o *Estradeiro Trabalhista*, em que magistrados e servidores percorriam grandes extensões do estado com o escopo de identificar problemas atinentes à Justiça do Trabalho (BRASIL, 2012, p. 96).

Resultados efetivos na solução de conflitos também eram buscados com a adoção de *sistemas de gerenciamento de processos*, em que os cidadãos podiam acompanhar diariamente o número de processos distribuídos e julgados na 1ª instância (processômetro), executados (executômetro) e conciliados (conciliômetro) (BRASIL, 2012, p. 67-68). Esses três aspectos merecem atenção especial. A quantidade de processos distribuídos e julgados na 1ª instância é um bom parâmetro para medir o cumprimento efetivo da função jurisdicional do TRT da 23ª Região⁵⁰. Contudo, de nada adianta o julgamento se a sentença ou o acórdão não puder ser executado – daí, por exemplo, a importância de ferramentas como o BacenJud, o RenaJud e o InfoJud, instrumentos digitais utilizados de modo pioneiro pelo TRT/MT, além da criação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial. Outra medida importante foi a adoção, a partir de 2006, das sentenças líquidas, i. e., já com

⁴⁹ Em Canarana, Nova Xavantina Sapezal, Campo Verde, Juara e Paranatinga. Mais informações em <https://portal.trt23.jus.br/portal/varas-itinerantes>.

⁵⁰ Para a produtividade mensal dos órgãos judiciais e dos magistrados de 1º e 2º graus, cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/estatistica-processual-0>.

os valores exatos da condenação, o que permitia maior celeridade na obtenção dos direitos (BRASIL, 2012, p. 17, 51 e 95). No mais, o foco na conciliação facilita a resolução dos conflitos – daí porque medidas foram tomadas pelo TRT no sentido de fomentar a autocomposição das partes⁵¹, em consonância com o art. 764 da CLT, como, por exemplo, a mediação pré-processual, ocorrida pela primeira vez em 2018⁵².

Outras ações tiveram repercussões positivas em se tratando do acesso à justiça, como a *divisão do Tribunal em duas turmas de julgamento* em 2006⁵³, a *implantação do Núcleo de Contadoria, Diário de Justiça Eletrônico e do Sistema de Controle de Mandados* (BRASIL, 2012, p. 48), a *adoção do projeto “Pauta Permanente”*, que encaminhava processos para a conciliação antes da audiência de instrução (BRASIL, 2018, p. 350), e *do Processo Judicial Eletrônico*, de que falaremos abaixo. No mais, recentemente houve a criação do *primeiro Núcleo de Justiça 4.0*, uma unidade jurisdicional de primeira instância estabelecida por meio da transformação completa da VT de Alto Araguaia⁵⁴.

3.3. O avanço tecnológico

No final do século XX, com a criação e difusão da Internet, bem como de instrumentos de trabalho que faziam uso da tecnologia

⁵¹ Cf. Resolução Administrativa nº 310/2019. Ver também <https://portal.trt23.jus.br/portal/quero-conciliar>.

⁵² Cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/noticias/acordo-marca-primeira-reuni%C3%A3o-em-que-trt-atua-como-mediador-na-fase-pr%C3%A9-processual>.

⁵³ Cf. Resolução Administrativa nº 067/2006.

⁵⁴ Cf. Resolução Administrativa nº 044/2022 e <https://portal.trt23.jus.br/portal/node/7576>.

de ponta – como computadores, notebooks e celulares – tornou-se necessário ao TRT da 23ª Região adaptar-se aos novos tempos. Neste sentido, a área de Tecnologia da Informação (TI) ganhou destaque e importantes iniciativas dentro da instituição começaram a acontecer, como a aquisição de computadores, a melhoria no sistema de telefonia e a criação de um *webmail* funcional que permitiu o incremento na comunicação interna e reduziu a burocracia na comunicação oficial – por exemplo, em 2008 foi implementado um sistema eletrônico de comunicação de atos processuais para os técnicos do TRT/MT e os procuradores do estado (BRASIL, 2012, p. 47-48 e 98).

O maior avanço tecnológico, contudo, ocorreu com a adoção do *Processo Judicial Eletrônico* na Justiça do Trabalho (PJe-J-T)⁵⁵. Muitas eram as vantagens para sua implantação: em primeiro lugar, representava uma importante economia anual⁵⁶, pois reduzia os gastos públicos com a diminuição nos custos da atividade-fim do Poder Judiciário, assim como com a diminuição da despesa com pessoal e armazenamento dos processos físicos (que demandavam arquivamento e transporte entre unidades); em segundo lugar, havia o aspecto da responsabilidade social, pois o impacto ambiental seria diminuído, uma vez que a eliminação do uso de documentos impressos também resultaria na redução de lixo e das emissões de gás carbônico, provenientes tanto da produção e uso de insumos e equipamentos (como papéis, impressoras, toners, cartuchos de tinta, etc.), quanto do deslocamento das partes até o Fórum (de carro e

⁵⁵ Sobre o Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho, Cf. GARCIA, 2015, em especial cap. 3. Sobre sua implantação no TRT/MT, cf. CUBAS *et al.*, 2017, p. 235-236.

⁵⁶ A despeito dos altos custos de sua implantação, cf. BRASIL, 2012, p. 59.

ônibus, por exemplo); em terceiro lugar, e relacionada à última vantagem, permitia a facilidade de acesso aos autos para todas as partes envolvidas, principalmente os jurisdicionados e seus advogados. Em suma, haveria a melhoria na qualidade de vida de servidores e magistrados e permitiria uma Justiça mais eficaz, rápida e transparente (BRASIL, 2012, p. 55-57).

De início, Várzea Grande serviu como vara-piloto⁵⁷, tendo sido a primeira do Centro-Oeste a adotar o PJe. Posteriormente, foi criada uma sala-cofre para proteger as informações e o funcionamento do sistema, que foi implantado nas outras varas do TRT da 23ª Região – Cuiabá, por exemplo, foi a segunda capital estadual a ter todas as suas varas do trabalho utilizando o sistema PJe – e, cerca de quatorze meses após a criação da vara-piloto, o Processo Judicial Eletrônico já estava em funcionamento em todas as 38 varas do TRT/MT⁵⁸ (BRASIL, 2012, p. 57-61 e BRANCO; SALLES, 2021, p. 179) e em 2019 todos os processos antigos (em papel) foram digitalizados⁵⁹. Digno de nota é o fato do primeiro recurso para 2ª instância via PJe ter sido julgado pelo plenário do TRT de Mato Grosso, em 15 de maio de 2012 (BRASIL, 2012, p. 62), bem como o de que, no ano seguinte, a instituição foi a primeira do país a criar

⁵⁷ O sistema passou a funcionar em 8 de fevereiro de 2012; sobre os motivos de ter sido escolhida como vara-piloto, cf. BRASIL, 2012, p. 59. Várzea Grande foi a terceira Vara do Trabalho em todo o território nacional a adotar o PJe; antes, ele havia sido implantado em Navegantes (SC) em 2011 e em Caucaia (CE) em janeiro de 2012 (BRASIL, 2012, p. 57).

⁵⁸ Para a sua implantação nas varas do TRT/MT, cf. BRASIL, 2012, p. 62-64.

⁵⁹ Cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/noticias/100-digital-trtmt-conclui-migra%C3%A7%C3%A3o-de-processos-f%C3%ADsicos-para-o-pje>.

uma ferramenta de jurisprudência⁶⁰ que relacionava os acórdãos publicados no PJe (CALHEIROS; MONTEIRO, 2017, p. 153-155).

Outras ações da instituição demonstram a importância que a tecnologia assumiu nas primeiras décadas do século XXI. Desde o ano de 2001, o boletim informativo *TRT Notícias* é diariamente distribuído por e-mail para todas as unidades judiciárias e administrativas do TRT/MT. Entre 2008 e 2020 foi produzido o programa de televisão *Trabalho em Revista*, veiculado semanalmente na TV Assembleia de Mato Grosso⁶¹, em 2019 foi instalada a rádio *TRT FM 104.3*⁶² e em 2021 foi lançado a *Radioagência TRT*, uma plataforma para divulgação de informações e conteúdo em áudio, com destaque para notícias da Justiça do Trabalho⁶³. Em 2009 começaram a ser transmitidas ao vivo pela internet as *sessões de julgamento* das Turmas e do Pleno⁶⁴, além de outras reuniões administrativas e sessões solenes (BRASIL, 2012, p. 99-103).

Como forma de divulgar o trabalho da instituição e aproximar a Justiça do Trabalho do cidadão, o TRT da 23ª Região também está presente nas *redes sociais*, como Twitter⁶⁵, Facebook⁶⁶, Instagram⁶⁷, YouTu-

⁶⁰ Disponível em <https://pje.trt23.jus.br/jurisprudencia/>.

⁶¹ Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=wSLAkx-T_CY&list=PLoR_AAawSt1eyWaEUy3p55MfB7k9iGzHT&ab_channel=TRTMatoGrosso.

⁶² Cf. <https://portal.trt23.jus.br/comunicacao/trtfm/>.

⁶³ Disponível em: <https://portal.trt23.jus.br/portal/radioag%25C3%25AAncia-trt>.

⁶⁴ Disponível em: https://www.youtube.com/playlist?list=PLoR_AAawSt1exyRC-Na2W0IUZxnGtYm5Q5T.

⁶⁵ Disponível em: <https://twitter.com/trtmatogrosso>.

⁶⁶ Disponível em: <https://www.facebook.com/trtmatogrosso>.

⁶⁷ Disponível em: <https://www.instagram.com/trtmatogrosso/>.

be⁶⁸ e WhatsApp⁶⁹. Além disso, o *balcão virtual*⁷⁰ presente em unidades judiciais e administrativas permite que os jurisdicionados entrem em contato por e-mail, WhatsApp ou videochamada (pela plataforma Google Meet). A tecnologia permite ainda a realização de *atermações online*⁷¹, *citações por Whatsapp*⁷², *audiências e julgamentos por videoconferência*⁷³, *transmissão de sessões de julgamento*⁷⁴, bem como a adoção do *Programa Justiça 4.0*⁷⁵, implementado na VT de Alto Araguaia, conforme já referido anteriormente. Por fim, vale ressaltar a inauguração de *ambiente totalmente digital (metaverso)* na Vara de Colíder⁷⁶.

3.4. A responsabilidade social

O TRT da 23ª Região é responsável por diversas iniciativas que buscam contribuir para o bem-estar da sociedade mato-grossen-

⁶⁸ Disponível em: <https://www.youtube.com/@trtmatogrosso>.

⁶⁹ Pelo número (65) 99646-0676 é possível se cadastrar na lista de transmissão do TRT/MT e receber diariamente as notícias da instituição.

⁷⁰ Cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/balc%C3%A3o-virtual>.

⁷¹ Cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/atermacao-line>.

⁷² Cf. CUBAS *et al.*, 2017, p. 341-343.

⁷³ A primeira audiência a utilizar o sistema de videoconferência no TRT/MT foi em 2008 e a primeira sustentação oral por videoconferência foi realizada em 2015, cf. CUBAS *et al.*, 2017, p. 182-183 e 184.

⁷⁴ Cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/transmiss%C3%A3o-das-ses%C3%B5es-de-julgamento>.

⁷⁵ Cf. <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/>.

⁷⁶ Cf. <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/05/09/justica-do-trabalho-em-mato-grosso-inaugura-ambiente-totalmente-digital.ghtml>.

se, em especial programas e ações institucionais, que vão de doações à preocupação com sustentabilidade e o meio ambiente, passando pelas Varas de Cidadania.

O avanço tecnológico pelo qual o TRT/MT passou também se reflete em suas atividades práticas, em especial com a criação das *Varas da Cidadania* (VC). A primeira VC do Brasil foi instalada em Cuiabá em 2006, com o objetivo de facilitar o acesso à internet à população vulnerável – estudantes da rede pública, idosos e indígenas –, permitindo a realização de pesquisas, estudos e preparação de documentos, com a supervisão de monitores capacitados que visam promover a inclusão digital (BRASIL, 2012, p. 131-134).

Há importantes *ações* internas do Tribunal⁷⁷, que visam (i) sensibilizar e conscientizar acerca da necessidade de inclusão das pessoas com deficiência, (ii) promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e tratamento às pessoas discriminadas em função da cor, raça, etnia, origem, sexo, deficiências, idade, crenças, orientação sexual e outros, e (iii) coibir e combater todas as formas de assédio e discriminação praticadas no âmbito do TRT, com vistas a construir uma cultura de promoção da integração e do respeito mútuo entre todas as pessoas. Outras ações importantes ocorreram com o advento da pandemia do coronavírus, em que o TRT/MT prezou pela saúde e segurança de seus magistrados e servidores, bem como de toda a população⁷⁸.

⁷⁷ Informações retiradas de <https://portal.trt23.jus.br/portal/programas-aco-es-e-projetos>.

⁷⁸ Sobre o tema, o TRT/MT produziu o documentário “No trabalho, uma pandemia”, disponível em: <https://youtu.be/uZSPuxKkUfk>.

Os *programas* instituídos pelo TRT/MT também visam à melhoria do bem-estar social, como o “Comitê Pró-Infância”⁷⁹, criado em 1993 por servidores e magistrados da instituição (BRASIL, 2012, p. 134-135), e programas de âmbito nacional, como o “Programa Começar de Novo”⁸⁰, o “Programa Trabalho Infantil”⁸¹ e o “Programa Trabalho Seguro”⁸².

Outra iniciativa de grande impacto e que demonstra a preocupação do TRT com a pauta da responsabilidade social é a *alocação dos recursos provenientes das multas decorrentes de processos trabalhistas em diversos projetos e iniciativas sociais*, em especial aqueles que buscam proteger pessoas cujos direitos trabalhistas foram violados. A iniciativa pioneira foi de Eleonora Alves Lacerda, juíza na VT de Diamantino, que, mediante um acordo, conseguiu o direcionamento de uma multa de R\$ 1 milhão para projetos sociais em São José do Rio Claro. Desde então, inúmeros acordos judiciais já reverteram milhões de reais de multas em aplicações para projetos sociais (BRASIL, 2012, p. 125-130), inclusive para ações voltadas ao combate ao coronavírus. Em 2022, foi constituído a Comissão Interinstitucional de Ações Afirmativas do TRT⁸³, cuja finalidade

⁷⁹ Cf. <https://www.comiteproinfancia.org.br/>.

⁸⁰ Visa à reinserção de egressos do sistema prisional.

⁸¹ Instituído pelo Ato nº 419/CSJT, de 11 de novembro de 2013. Tem como objetivo desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação dessa prática e da adequada profissionalização do adolescente.

⁸² Regulamentado pela Resolução CSJT nº 324, de 11 de fevereiro de 2022. Tem como objetivo a formulação e a execução de projetos e ações voltados à prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, em consonância com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST).

⁸³ Cf. Resolução Administrativa nº 191, de 21 de outubro de 2022.

é destinar valores provenientes de condenação por dano moral coletivo, de pagamentos de multa por descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta e de aplicação de astreintes em processos coletivos a ações afirmativas de cidadania⁸⁴, como, por exemplo, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo e ao trabalho infantil, feito por meio de decisões judiciais⁸⁵ e campanhas de conscientização⁸⁶.

A preocupação com a *sustentabilidade e o meio ambiente* também se faz presente no TRT da 23ª Região⁸⁷. Além de apoiar campanhas e iniciativas que visam à manutenção de um meio ambiente saudável, a cada cinco anos a instituição efetua a doação de material a associações beneficentes – por exemplo, veículos e material de informática –, o que diminui a poluição e a geração de resíduos⁸⁸ (BRASIL, 2012, p. 131 e 144-149). A preocupação também se expande aos prédios do TRT – por exemplo, a Vara de Água Boa, implementada em 2011, foi a primeira do país a possuir um prédio que adotava diversas medidas com o intuito de diminuir o consumo de água e energia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (BRASIL, 2012, p. 14); o Fórum Trabalhista de Lucas do Rio Verde, inaugurado em 2019, foi

⁸⁴ Cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/acoes-afirmativas-de-cidadania>.

⁸⁵ Para decisões sobre trabalho em condições análogas à de escravo, cf. CUBAS *et al.*, 2017, p. 90-91, 114-115, 142-144, 162-166, 167-169, 176-177, 178-179 e 180-181; para decisão sobre trabalho infantil, cf. CUBAS *et al.*, 2017, p. 294-297.

⁸⁶ Cf. BRASIL, 2012, p. 136-139 e <https://portal.trt23.jus.br/comunicacao/janelatrt/>.

⁸⁷ Cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/sustentabilidade>.

⁸⁸ Sobre o programa de coleta participativa de resíduos sólidos do TRT-MT, cf. NOBRE JUNIOR; FARIA, 2018.

a primeira unidade da Justiça do Trabalho a receber o “Selo A” de certificação energética (BRANCO; SALLES, 2021, p. 179); por fim, ainda em 2019 foi inaugurada a primeira usina de geração de energia solar do TRT/MT, em conformidade com a Agenda 2030 da ONU e até o final de 2021 todas as unidades do Tribunal já contavam com painéis solares⁸⁹.

Conclusão

“A sorte do pobre nos dias de hoje, a despeito de todas as garantias sociais da lei, pouco difere da do *escravo*, no Brasil imperial”. Essa frase de Alceu Amoroso Lima (2015, p. 15, grifo no original) dá o tom da magnitude do desafio que o Poder Judiciário possui no Brasil, em especial a Justiça do Trabalho, que lida com os trabalhadores – em sua maioria, a parcela pobre da população e comumente a parte mais vulnerável da relação empregatícia.

Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região possui 38 varas do trabalho⁹⁰, sendo 9 na capital e 29 no interior, todas instaladas em sedes próprias (BRANCO; SALLES, 2021, p. 179). Após três décadas de existência, e tendo enfrentado inúmeros desafios – por exemplo, a tentativa de extinção da Justiça do Trabalho em 1999 e a Reforma Trabalhista de 2017 –, o TRT/MT contribuiu e contribui para o crescimento e a melhoria do Poder Judiciário

⁸⁹ Cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/sustentabilidade/sustentabilidade-predial>. Em 2022, o TRT/MT passou a produzir 60% da energia que utilizava, cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/noticias/trt-23-inaugura-mais-uma-usina-fotovoltaica-e-passa-produzir-60-da-energia-utilizada>.

⁹⁰ Cf. <https://portal.trt23.jus.br/portal/varas-do-trabalho>.

brasileiro. Nesse sentido, é válido lembrar que importantes juristas já passaram pela instituição, como Guilherme Augusto Caputo Bastos, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (BRASIL, 2022, p. 234) e que a instituição criou a Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho⁹¹ que tem como objetivo homenagear pessoas e instituições que prestaram relevantes serviços à Justiça do Trabalho (BRASIL, 2012, p. 139-143).

Por isso, no aniversário de oitenta anos da Consolidação das Leis Trabalhistas em 2023, o Tribunal não dá mostras de enfraquecimento; pelo contrário, a instituição demonstra possuir a motivação necessária para continuar a realizar o cumprimento efetivo de sua função jurisdicional⁹², em consonância com as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça⁹³. Isso é demonstrado pela preocupação tanto com seus funcionários e o impacto deles no Mato Grosso, quanto pela eficácia e celeridade na efetividade da prestação jurisdicional. Além disso, a atualização contínua em matéria de tecnologia e a atenção dispendida à pauta de responsabilidade social facilitam ao cidadão mato-grossense o acesso à Justiça.

Por fim, algumas linhas de ação podem ser apontadas, no sentido de se aprimorar o trabalho realizado pela instituição. A preocupação com a *expansão* e *interiorização* da Justiça do Trabalho em Mato Grosso deve ser uma constante, para que o TRT consiga atingir até mesmo os trabalhadores das áreas mais remotas, levando-se em conta que o

⁹¹ Cf. Resolução Administrativa nº 013/2007.

⁹² Cf. *Ata de Correição Ordinária* de 2022, disponível em <https://www.tst.jus.br/documents/24638414/30799401/Ata+do+TRT+da+23ª+Região.pdf/0fda2a4c-f-899-9885-3ed8-9135c4b77d1f?t=1658172069849>.

⁹³ Cf. <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/metlas/>.

estado possui mais de novecentos mil quilômetros de metros quadrados. A *conscientização* sobre a importância dos direitos trabalhistas e sobre o meio ambiente do trabalho seguro devem estar na pauta do dia. Além disso, deve-se atentar para a *resolução dos conflitos judiciais*, com especial estímulo à autocomposição entre as partes por meio de *mediação e conciliação*, antes ou durante o litígio processual. A *execução* dos processos trabalhistas também é um elemento a ser considerado, uma vez que de nada adianta uma sentença ou um acórdão favorável se não for possível a garantia do recebimento dos direitos devidos (ainda que se deva recorrer a uma cobrança forçada para pagamento dos mesmos). No mais, deve-se *estimular a participação de grupos socialmente vulneráveis*, como a população feminina, negra, LGBTQI+ e demais.

Referências bibliográficas

6.1. Legislação

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 1.237, DE 2 DE MAIO DE 1939. Organiza a Justiça do Trabalho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del1237.htm. Acesso em: 07 jun. 2023.

BRASIL. DECRETO Nº 6.596 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940. Aprova o regulamento da Justiça do Trabalho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D6596impressao.htm. Acesso em: 07 jun. 2023.

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 07 jun. 2023.

BRASIL. LEI Nº 6.927, DE 7 DE JULHO DE 1981. Cria a 10ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, e institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6927.htm#:~:text=LEI%20No%206.927%2C%20DE,Trabalho%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias. Acesso em: 07 jun. 2023.

BRASIL. LEI Nº 7.471, DE 30 DE ABRIL DE 1986. Cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição, e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7471-30-abril-1986-368072-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 07 jun. 2023.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07 jun. 2023.

BRASIL. LEI Nº 7.729, DE 16 DE JANEIRO DE 1989. Cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições, e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos?tipo=LEI&numero=7729&ano=1989&ato=b39kXUq1EeFpWTedd>. Acesso em: 07 jun. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 2.646, de 31 de março de 1992. Cria o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Brasília: Câmara dos Deputados, 1992. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=205424>. Acesso em: 12 jun. 2023.

BRASIL. LEI Nº 8.430, DE 8 DE JUNHO DE 1992. Cria o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1989_1994/L8430.htm#:~:tex-

[t=LEI%20N%C2%BA%208.430%2C%20DE%208,Art.](#) Acesso em: 09 jun. 2023.

BRASIL. LEI Nº 8.432, DE 11 DE JUNHO DE 1992. Dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18432.htm. Acesso em: 09 jun. 2023.

BRASIL. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 24, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1999. Altera dispositivos da Constituição Federal pertinentes à representação classistas na Justiça do Trabalho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc24.htm. Acesso em: 09 jun. 2023.

BRASIL. LEI Nº 10.770, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003. Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.770.htm. Acesso em: 10 jun. 2023.

BRASIL. LEI Nº 12.420, DE 15 DE JUNHO DE 2011. Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12474.htm. Acesso em: 10 jun. 2023.

BRASIL. LEI Nº 12.474, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011. Dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12420.htm. Acesso em: 10 jun. 2023.

BRASIL. LEI Nº 12.619, DE 30 DE ABRIL DE 2012. Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista; altera a Consolidação das

Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e 12.023, de 27 de agosto de 2009, para regular e disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112619.htm. Acesso em: 11 jun. 2023.

BRASIL. LEI Nº 12.660, DE 5 DE JUNHO DE 2012. Dispõe sobre a criação de 1 (uma) Vara do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12660.htm. Acesso em: 11 jun. 2023.

6.2. Livros e artigos

A HISTÓRIA do Judiciário Trabalhista em Mato Grosso 1945-2002. Arquivo da Comunicação Social. 2002 (não publicado).

BITENCOURT, Claudia; AZEVEDO, Debora; FROEHLICH, Cristiane (Org.). **Na Trilha das Competências:** Caminhos Possíveis no Cenário das Organizações. Porto Alegre: Bookman, 2013.

BRANCO, Erika; SALLES, Tiago (coord.). **Justiça do trabalho:** 80 anos de justiça social. Rio de Janeiro: Justiça & Cidadania, 2021. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/196955>. Acesso em: 07 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 23ª). **TRT 23ª Região:** 10 anos fazendo história. Cuiabá: TRT da 23. Região, Assessoria de Comunicação Social, 2002.

BRASIL. **A história da justiça do trabalho no Brasil:** multiplicidade de olhares. Brasília: Tribunal Superior do Trabalho, Comis-

ção de Documentação, 2011. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/35199>. Acesso em: 07 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 23ª). **TRT Mato Grosso: 20 anos de justiça social**. Cuiabá: Carlini & Caniato, 2012. Disponível em: https://portal.trt23.jus.br/trrnoticias/sites/trrnoticias/files/importados_python/intranet/arg/2018-02/trt_20_anos1.pdf ou https://issuu.com/trtmatogrosso/docs/trt_20_anos1. Acesso em: 07 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **Radiografia memória: TST/CSJT 2016-2018**. Brasília: Tribunal Superior do Trabalho, 2018. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/125189>. Acesso em: 07 jun. 2023.

BRASIL. Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho (CGMNac-JT). Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho (REBIJUTRA). **Bibliografia da história da Justiça do Trabalho: edição comemorativa dos 80 anos de Justiça Social no Brasil** [recurso eletrônico]. Brasília, DF: CSJT, 2021. Disponível em: <https://juslabo-ris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/186014>. Acesso em: 05 jul. 2023.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. Composições, biografias e linha sucessória dos ministros do Tribunal Superior do Trabalho. 2. ed. Brasília: Tribunal Superior do Trabalho, 2022. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/198801>. Acesso em: 07 jun. 2023.

CALHEIROS, Tânia da Costa; MONTEIRO, Silvana Drumond. Mecanismos de busca de jurisprudência um instrumento para a organização do conhecimento e recuperação da informação no ambiente jurídico virtual. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 23, n. 2, p. 146-166, maio/ago. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.19132/1808-5245232.146-166>. Acesso em: 13 jun. 2023.

CUBAS, Aline *et al.* **Foi assim... Vidas, olhares e personagens por trás dos processos trabalhistas em Mato Grosso.** Cuiabá: TRT/MT, 2017. Disponível em: https://portal.trt23.jus.br/portal/sites/portal/files/groups/comunicacao/Documentos-PDF/livro_trtmt_foi_assim.pdf. Acesso em: 12 jun. 2023.

GARCIA, Fernando Antônio de Carvalho Borges. **Atos processuais eletrônicos no processo do trabalho.** 2015. Dissertação (Mestrado em Direito do Trabalho) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/D.2.2015.tde-24112015-092149>. Acesso em: 13 jun. 2023.

LIMA, Alceu Amoroso. Pró-Memória. In: NABUCO, Joaquim. **Minha Formação.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015, p. 9-24.

MARQUES, Priscilla Aline Gonçalves; BACKES, Danieli Artuzi Pes. Experiência bem-sucedida de teletrabalho na administração pública – o caso de um órgão do judiciário brasileiro. **Revista Humanidades e Inovação**, v. 8, n. 48, p. 46-65, 2021. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/5705>. Acesso em: 13 jun. 2013.

PACHECO, Marília. **Trabalho e natureza: sobre os impactos socioambientais dos agrotóxicos em trabalhadores rurais de Mato Grosso nos anos de 2006 a 2017.** Dissertação (mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1843/48351>. Acesso em: 23 jun. 2023.

NOBRE JUNIOR, Zequias Pinheiro; FARIA, Alexandre Magno de Melo. Legado do programa de coleta participativa de resíduos sólidos do TRT-MT. **Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales**, feb. 2018. Disponível em: <https://www.eumed.net/rev/ccss/2018/02/coleta-residuos-solidos.html>. Acesso em: 13 jun. 2016.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. **História do Direito do Trabalho no Brasil: curso de direito do trabalho.** V. 1: parte 2. São Paulo: LTR, 2017.